



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE CANOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE MOJU/PA**, através das Unidades Requisitantes, pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE CANOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. Solicitamos que a contratação do referido objeto, seja realizada através da Modalidade **PREGÃO**, pelo critério **MENOR PREÇO**.

2. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE CANOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA**.
- 2.2. O objeto deste Termo de Referência será contratado sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação.
- 2.3. Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato.
- 2.4. A Contratada deverá possuir todo o aparelhamento necessário para execução do serviço objeto da presente licitação.
- 2.5. O atendimento do objeto licitado deverá ser realizado com periodicidade recomendada pelos fiscais de contrato e de acordo com as especificações técnicas e sanitárias vigentes, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como casos fortuitos ou motivos de força maior.
- 2.6. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando das ocorrências e demandas de atendimento.
- 2.7. As demandas de atendimentos periódicos serão agendadas pela fiscalização do contrato através de ordens de serviço encaminhadas ao representante da contratada.
- 2.8. Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato.
- 2.9. A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35



- 2.10. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.
- 2.11. Verifica-se a necessidade da prestação dos serviços aos sábados, de 08h00min as 14h00min, haja vista que existem ocorrências de ordem imprevisível que afeta diretamente serviços públicos de saúde, educação e demais setores que influenciam diretamente no funcionamento dos órgãos e prestação dos respectivos serviços públicos.
- 2.12. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer sob a responsabilidade da Contratada, serão ressarcidos à Prefeitura Municipal no prazo estipulado na notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa, sem prejuízo das demais sanções e penalidades cabíveis.
- 2.13. Após a execução de quaisquer serviços a empresa CONTRATADA deverá proceder apresentar à contratante relatório de execução, comprovando a eficácia dos serviços realizados.
- 2.14. A CONTRATADA deverá possuir pessoal, equipamentos e veículo apropriado para a execução dos serviços, obedecendo as normas técnicas das agências reguladoras e fiscalizadoras do trabalho, sanitária e ambiental.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. As fossas sépticas dos imóveis recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos oriundos principalmente de banheiros sanitários e de pias. Considerando que se faz necessário manter desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotada as fossas sépticas, tornando o ambiente adequado para a utilização dos servidores e ao público e também buscando preservar a saúde de todos que utilizam os imóveis, é necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA, DESENTUPIMENTO DE CANOS E LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA, para atender a demanda desta Secretaria e Departamentos vinculados. Justifica-se a necessidade dessa contratação devido ao grande fluxo de pessoas que diariamente utilizam os serviços de sanitários que constantemente as fossas sépticas alcançam sua capacidade máxima, correndo riscos de transbordamento podendo comprometer a saúde e o bom andamento dos serviços aos que estão em contato direto nestas localidades. Os serviços deverão ser fornecidos conforme demanda das necessidades das Unidades Requisitantes, e que não dispomos de tal veículo, pessoal e equipamentos necessários para execução dos serviços de natureza afins.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.2. O prazo para a prestação dos serviços deverá ser imediato, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 4.3. Os serviços/fornecimentos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 4.4. Os serviços serão realizados mediante demanda, de forma parcelada, conforme e a necessidade de cada Secretaria, nos endereços por ela indicados;
- 4.5. Os serviços e fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem de serviço/fornecimento, ou conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, nos endereços por ela indicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35



- 4.6. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.
- 4.7. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os serviços, materiais e equipamentos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4. Solicitar a troca dos serviços, materiais e equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Serviços, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

- 8.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
- 8.9. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições editalícias, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES PARA FORMULAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS

TABELA CONSOLIDADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Limpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossa sépticas dos prédios públicos municipais (Secretarias, Departamentos, Escolas, UBS, Hospitais e demais espaços públicos), com coleta, transporte e destinação final dos dejetos devidamente licenciada.	Viagem	550		

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS POR UNIDADE REQUISITANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	OBRAS	EDU	SAÚDE	ASSIST	TOTAL
1	Limpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossa sépticas dos prédios públicos municipais (Secretarias, Departamentos, Escolas, UBS, Hospitais e demais espaços públicos), com coleta, transporte e destinação final dos dejetos devidamente licenciada.	Viagem	100	200	200	50	550

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por servidor designado pelas Unidades Requisitantes, como Fiscal do contrato, mediante Portaria ou documento equivalente, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35



11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

12. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Considerando o objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:
- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação, e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;
 - a) Declaração de disponibilidade dos equipamentos adequados à execução dos serviços, objeto da licitação, e de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto licitado, assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador/credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei.
 - b) Comprovante de Registro e Quitação junto ao CREA, para a regular prestação dos serviços, objeto da contratação;
 - c) Licença Ambiental de Operação – LAO e Contrato original ou cópia do Contrato autenticada com empresa devidamente licenciada para descarte dos dejetos por órgão competente;
 - d) Licença Ambiental de Operação – LAO emitida pelo órgão competente para transporte dos dejetos;
 - e) Alvará Sanitário em vigor.

Moju/PA, 25 de Abril de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANDRÉA QUARESMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

MICHEL LEANDRO GARCIA
Secretário Municipal de Saúde

Michel Leandro Costa Garcia
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 071/2018-PMM
Moju - Pará

LUZINÉIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Renda